



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itapipoca/CE.

Deste modo, a SECRETARIA DA CULTURA DE ITAPIPOCA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itapipoca.

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 654.593,55** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria da Cultura – 2001 13.392.0701.2.094 (Execução da Lei Paulo Gustavo Lei Nº 195/2022) - Fonte de recurso Secretaria da Cultura 1715000000 (Trans Setor**





**Cultural LC195/22 Audiovisual) - Elemento de despesa 3.3.90.39.00 (R\$180.000,00) e 3.3.90.36.00 (R\$474.593,55).**

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itapipoca há pelo menos 02 (dois) anos anterior a data da publicação desde edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo II deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).





4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1 e subitens.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e subitens.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Agentes Culturais que não apresentaram prestações de contas referente a todos os editais municipais de fomento à cultura e/ou estiverem em inadimplência com Secretaria da Cultura de Itapipoca.

## 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas; e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.





5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada;

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

III – A Comissão de Avaliação e Seleção será responsável por analisar e aprovar as estratégias para garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens 5.7.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **17 de outubro a 06 de novembro**.



6.2 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria da Cultura de Itapipoca ou materiais postados via Correios.

6.3 Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar, obrigatoriamente, cadastrados no Mapa Cultural de Itapipoca/Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

6.4 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar as informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://cultura.itapipoca.ce.gov.br/editaldeapoioaudiovisual>.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF, RG e comprovante de residência;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
- f) Planilha orçamentária (anexo X);
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **08 (oito) meses** a partir da data do recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.





7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária (Anexo X), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

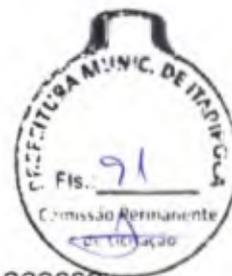
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.7.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo II do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar 02 (duas) contrapartidas sociais a ser pactuada com a Administração Pública, incluída





obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de dezembro de 2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Avaliação e Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.4.

11.2 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria da Cultura de Itapipoca).

ETAPA	Data inicial	Data Final
Inscrições das propostas	17/10/2023	06/11/2023
Avaliação e Seleção das Propostas - Análise de mérito cultural	07/11/2023	09/11/2023
Resultado parcial	10/11/2023	
Período de recurso	13/11/2023	15/11/2023
Resultado Final	16/11/2023	
Análise dos documentos de habilitação – Formalização do Termo de Execução Cultural	17/11/2023	24/11/2023

### 11.3 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

I - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

II - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.





## 11.4 ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.4.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, após divulgado o resultado final, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 06 (seis) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 11.4.1.1 PESSOA FÍSICA

- I – Comprovante de inscrição do CPF e RG do proponente;
- II - Certidão negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VI – comprovante de conta bancária.

11.4.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

### 11.4.1.3 PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;





VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - comprovante de conta bancária.

## 12. A ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS

12.1 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por 02 SERVIDORES(AS) DA SECRETARIA DA CULTURA e 01 MEMBRO DO CONSELHO,

12.2 A Comissão de Avaliação e Seleção será coordenada por 01 SERVIDOR(A) DA SECRETARIA DA CULTURA.

12.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

12.6 Após a divulgação do resultado parcial, caberá recurso destinado ao e-mail: [codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br](mailto:codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br).

12.7 Os recursos da etapa de Análise de mérito cultural deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado parcial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Contra a decisão da fase de habilitação, não caberá recurso.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site: <https://cultura.itapipoca.ce.gov.br/editaldeapoioaudiovisual>





### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Os recursos não utilizados nas categorias serão destinados aos projetos da categoria formação em audiovisual;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual com ênfase na formação.

### 14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Cultura de Itapipoca contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de titularidade do próprio agente, em desembolso único ou em parcelas até 60 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 6 (seis) dias úteis após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Secretaria da Cultura de Itapipoca.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.





## 16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.3 Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria da Cultura deverá solicitar, de forma excepcional, a Prestação De Contas Financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos, extrato bancário e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

16.4 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria da Cultura, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site Prefeitura de Itapipoca e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://cultura.itapipoca.ce.gov.br/editaldeapoioaoaudiovisual>

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br](mailto:codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br)

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento, Desdobramento e Deliberação da lei complementar n° 195; de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). PORTARIA N.º 08/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria Executiva da Cultura.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de Itapipoca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Categorias de apoio;

Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Declaração de residência;

Anexo X - Planilha Orçamentária;

Anexo XI - Formulário de recurso.

Itapipoca-CE, 16 de outubro de 2023

*Shirley Jane da Silva Lavour*

**SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOUR**

Secretária Executiva

**SECRETARIA DE CULTURA**





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itapipoca.

## 2. POLÍTICA CULTURAL DE ITAPIPOCA

O município de Itapipoca enquanto território fértil e plural das manifestações culturais, com atuação de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de diversos segmentos, vem semeando e construindo coletivamente processos de organização política e social, com êxito na tessitura da institucionalização das políticas culturais.

Nesta celebração entre o ente municipal e a sociedade civil representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC, a política cultural de Itapipoca atua na defesa do fomento, difusão, circulação e consumo de bens culturais produzidos nas diversas linguagens, buscando proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais e coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações. Prezamos por promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, o contato e a fruição do público com a arte e a cultura, de forma universal. É firmado o compromisso de descentralizar a política cultural do município, assegurando a realização de atividades artísticas em todos os territórios, garantindo acessibilidade dos bens e equipamentos culturais às pessoas com deficiência.

Tendo como referência os marcos legais para a política de cultura de Itapipoca, inclusive os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos pelo Plano Municipal de Cultura, Lei 013/2023, de 02/03/2023, a Secretaria da Cultura de Itapipoca estabeleceu como missão: Descentralizar as ações, buscando a democratização do acesso aos bens culturais e à informação; Identificar e





fortalecer projetos culturais existentes nos bairros e distritos; Criar e manter o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC; Fomentar a difusão, a circulação e o consumo de bens culturais produzidos nas diversas linguagens, repercutindo no cotidiano do município; Institucionalizar parcerias estratégicas da Secretaria da Cultura com os demais órgãos municipal, em especial com a Secretaria de Educação para o planejamento e o desenvolvimento de políticas e ações nos diversos campos do saber; Consolidar e promover o Sistema Municipal de Fomento à Cultura- SMFC, conforme a Lei do Sistema Municipal de Cultura; Garantir acessibilidade dos bens e equipamentos culturais às pessoas com deficiência.

Nossa política cultural compreende as três dimensões da cultura, sendo elas, a SIMBÓLICA, a ECONÔMICA e a CIDADÃ. A Secretaria da Cultura de Itapipoca, a partir de seu plano de gestão, criou e estruturou coordenadorias que vão atuar na ponta da articulação, para garantia da política em vigilância às dimensões.

### **3. APRESENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº 195- LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525, de 11 DE MAIO DE 2023**

A Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, batizada como Lei Paulo Gustavo (LPG) em homenagem ao ator, que morreu de covid-19 em maio de 2021, aos 42 anos, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. Inspirada na experiência exitosa da Lei Aldir Blanc, que possibilitou investimentos em todo Brasil nos anos de 2020 e 2021, para socorrer o setor Cultural que sofreu fortes impactos no período mais agudo da Pandemia da Covid-19. A LPG, assegura mais investimentos, em caráter emergencial, por compreender que os anos de 2021 e 2022 foram ainda marcados por muitas restrições às atividades culturais e, mesmo com o atraso da execução dos recursos, em decorrência das decisões equivocadas do Governo Federal, faz-se extremamente urgente e necessário assegurar o repasse dos recursos previstos nesta Lei aos Estados e Municípios Brasileiros.

A pandemia da Covid-19 não representa mais uma ameaça à saúde e à vida das pessoas, no entanto suas consequências ainda são sentidas no setor cultural. Agentes culturais, artistas, técnicos, produtores, coletivos, entidades, micro e pequenas empresas, que já enfrentavam um cenário difícil com a crescente fragilização das políticas culturais à nível federal, exigem, mesmo com o fim das restrições à circulação de pessoas, ações que estimulem a recuperação do dinamismo do sistema econômico e promovam o





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*Pro Brasil, pro gente*

Secretaria  
da Cultura

**200**  
ANOS  
*de Emancipação*



fomento à execução de ações culturais e de apoio a espaços culturais. No boletim de resultados preliminares da Pesquisa Panorama Nacional da Lei Aldir Blanc realizada pelo Observatório da Economia Criativa da Bahia "metade (50%) dos respondentes da pesquisa acredita que os impactos da pandemia em sua atuação profissional se estenderão até 2023 ou além (...) e destacam a importância da Lei Aldir Blanc 2 e da Lei Paulo Gustavo para a manutenção e futura recuperação do setor. Sem novos auxílios financeiros, 54% dos participantes consideram sua permanência no setor cultural como improvável ou impossível". Este recorte preliminar aponta para a importância dos novos investimentos previstos na LPG, como também na Política Nacional Aldir Blanc que asseguram recursos para todos os Estados e Municípios brasileiros. Fortalecendo a lógica do federalismo cultural no financiamento da política de cultura no Brasil.

Além deste aspecto mais contextual, a importância da LPG se faz enquanto mecanismo de financiamento das políticas culturais no Brasil no âmbito dos esforços para implementação e fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura. Em decorrência de uma crise sanitária, o Brasil vivenciou pela primeira vez na história um processo universal de descentralização de recursos para a cultura. Foi uma oportunidade de experimentar o Sistema Nacional de Cultura, mesmo com inúmeras limitações, e com a ênfase de enfrentar um estado de emergência que estabelecia, por vezes, outras prioridades, diferentes daquelas previstas nos planos de cultura.

Neste sentido, a LPG avança para assegurar o previsto na Constituição Federal de 1988, onde se alargaram os horizontes de proteção à cultura, com base da concepção de direitos culturais como dimensão dos direitos fundamentais do homem ao inscrever a cultura nos arts. 5º, IX, XXVII, XXVIII e LXXIII e 220, § 2º, como direito individual e livre manifestação; assim como, do ponto de vista do fortalecimento institucional, a Emenda Constitucional no 71, de 2012, que inscreve o Sistema Nacional de Cultura na Carta Magna. Neste sentido, a LPG induzirá o fortalecimento e a implementação dos Sistema Estaduais e Municipais de Cultura, o que se faz fundamental e estratégico para a consolidação das políticas culturais no Brasil.

A Lei Paulo Gustavo, através de suas linhas de ações, tem como principal propósito viabilizar ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. Conforme retratado no diagnóstico, a paralisação das atividades culturais que foram necessárias em decorrência das medidas de isolamento social provocaram consequências dramáticas no campo artístico e cultural que resultaram diretamente na perda de renda para milhões de



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*Pro Brasil, pro gente*  
Secretaria da Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



trabalhadores que atuam no setor e agravou uma crise econômica vivida pelo setor cultural.

#### 4. VALORES

4.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 654.593,55** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo II deste edital.

4.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria da Cultura – 2001 13.392.0701.2.094 (Execução da Lei Paulo Gustavo Lei Nº 195/2022) - Fonte de recurso Secretaria da Cultura 1715000000 (Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual) - Elemento de despesa 3.3.90.39.00 (R\$180.000,00) e 3.3.90.36.00 (R\$474.593,55).**

#### 5. CATEGORIAS DE APOIO

A) Inciso I do art. 6º da LPG: para apoio a produção de obras audiovisuais, curta-metragem ficção, série, documentário, animação; outros formatos de audiovisual: videoclipe, videodança, videoarte, webdocumentário e criação de games.

##### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos, de ficção, série, documentário, animação.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

##### Produção de outros formatos de audiovisual:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de outros formatos de audiovisual com duração de 3 a 10 minutos, de videoclipe, videodança, videoarte, webdocumentário e criação de games.

O fomento à produção de outros formatos de audiovisual envolve o suporte para a criação e produção desde o desenvolvimento, podendo incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de outros formatos de audiovisual criativos e de qualidade.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

##### Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.





Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

## 6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS E QUILOMBOLAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Curta-metragem I</b> <b>Pessoa Jurídica</b> (ficção, série, documentário ou animação)	1	1	1	3	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
<b>Curta-metragem II</b> <b>Pessoa física</b> (ficção, série, documentário ou animação)	3	2	1	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
<b>Outros formatos de audiovisual I</b> <b>Pessoa física</b> (videoclipe, videodança, videoarte, webdocumentário e criação de games)	3	2	1	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
<b>Outros formatos de audiovisual II</b> <b>Pessoa física</b> (videoclipe, videodança, videoarte, webdocumentário e criação de games)	9	4	2	15	R\$ 9.174,04	R\$ 121.868,47
<b>Formação em Audiovisual</b> <b>Pessoa física</b>	2	1	1	4	R\$ 16.846,97	R\$ 67.387,89
<b>TOTAL</b>				<b>34</b>		<b>R\$ 654.593,55</b>

## 7. CONTRAPARTIDA

7.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar 02 (duas) contrapartidas sociais a ser pactuada com a Administração Pública, incluída





obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Avaliação e Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

8.2 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria da Cultura de Itapipoca).

ETAPA	Data inicial	Data Final
Inscrições das propostas	17/10/2023	06/11/2023
Avaliação e Seleção das Propostas - Análise de mérito cultural	07/11/2023	09/11/2023
Resultado parcial	10/11/2023	
Período de recurso	13/11/2023	15/11/2023
Resultado Final	16/11/2023	
Análise dos documentos de habilitação – Formalização do Termo de Execução Cultural	17/11/2023	24/11/2023

### 8.3 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

I - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.





II - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### 8.4 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.4.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, após divulgado o resultado final, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 06 (seis) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### 8.4.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Comprovante de inscrição do CPF e RG do proponente

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – comprovante de conta bancária.

8.4.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

##### 8.4.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;





IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - comprovante de conta bancária.

## 9. A ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS

9.1 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por 02 SERVIDORES(AS) DA SECRETARIA DA CULTURA e 01 MEMBRO DO CONSELHO,

9.2 A Comissão de Avaliação e Seleção será coordenada por 01 SERVIDOR(A) DA SECRETARIA DA CULTURA.

9.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

9.6 Após a divulgação do resultado parcial, caberá recurso destinado ao e-mail: [codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br](mailto:codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br)

9.7 Os recursos da etapa de Análise de mérito cultural deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado parcial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.





9.8 Contra a decisão da fase de habilitação, não caberá recurso.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site: <https://cultura.itapipoca.ce.gov.br/editaldeapoioaoaudiovisual>.

## 10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

10.2 Os recursos não utilizados nas categorias serão destinados aos projetos da categoria formação em audiovisual;

10.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual com ênfase na formação.

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

11.3 Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria da Cultura deverá solicitar, de forma excepcional, a Prestação De Contas Financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos, extrato bancário e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.





11.4 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria da Cultura, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

**ANEXO II**

**CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ **R\$ 654.593,55** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 587.205,66** (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, curta-metragem ficção, série, documentário, animação, videoclipe, videodança, videoarte, webdocumentário e criação de games.
- c) Até **R\$ 67.387,89** (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: para apoio a produção de obras audiovisuais, curta-metragem ficção, série, documentário, animação; outros formatos de audiovisual: videoclipe, videodança, videoarte, webdocumentário e criação de games.**

**Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **ficção, série, documentário, animação**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**Produção de outros formatos de audiovisual:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **outros formatos de audiovisual** com duração de **3 a 10 minutos**, de **videoclipe, videodança, videoarte, webdocumentário e criação de games**.

O fomento à produção de outros formatos de audiovisual envolve o suporte para a criação e produção desde o desenvolvimento, podendo incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de outros formatos de audiovisual criativos e de qualidade.





**B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS E QUILOMBOLAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Curta-metragem I</b> <b>Pessoa Jurídica</b> (ficção, série, documentário ou animação)	1	1	1	3	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
<b>Curta-metragem II</b> <b>Pessoa física</b> (ficção, série, documentário ou animação)	3	2	1	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
<b>Outros formatos de audiovisual I</b> <b>Pessoa física</b> (videoclipe, videodança, videoarte, webdocumentário e criação de games)	3	2	1	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00





<b>Outros formatos de audiovisual II</b> <b>Pessoa física</b> (videoclipe, videodança, videoarte, webdocumentário e criação de games)	9	4	2	15	R\$ 9.174,04	R\$ 121.868,47
<b>Formação em Audiovisual</b> Pessoa física	2	1	1	4	R\$ 16.846,97	R\$ 67.387,89
<b>TOTAL</b>				34		R\$654.593,55





ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE  
ATRAVÉS DO LINK: <https://cultura.itapipoca.ce.gov.br/editaldeapoioaoaudiovisual>

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais





- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertenço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta





- ( ) Parda
- ( ) Indígena
- ( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ( ) Sim
- ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva
- ( ) Física
- ( ) Intelectual
- ( ) Múltipla
- ( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ( ) Não tenho Educação Formal
- ( ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ) Ensino Fundamental Completo
- ( ) Ensino Médio Incompleto
- ( ) Ensino Médio Completo
- ( ) Curso Técnico Completo
- ( ) Ensino Superior Incompleto
- ( ) Ensino Superior Completo
- ( ) Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria  
da Cultura

**200**  
ANOS  
de Emancipação



(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.  
Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ( ) Nenhuma renda.
- ( ) Até 1 salário mínimo
- ( ) De 1 a 3 salários mínimos
- ( ) De 3 a 5 salários mínimos
- ( ) De 5 a 8 salários mínimos
- ( ) De 8 a 10 salários mínimos
- ( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ( ) Não
- ( ) Bolsa família
- ( ) Benefício de Prestação Continuada
- ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ( ) Garantia-Safra
- ( ) Seguro-Defeso
- ( ) Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- ( ) Sim       ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra
- ( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente  
Secretaria da Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



- ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não  
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal





**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo





- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em





qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_





**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Itapipoca</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. <sup>3</sup>	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10





D	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
E	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
G	<p><b>Trajétoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70





Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente LGBTQIAP+	5
L	Proponente de comunidades tradicionais, assentamentos, povos de terreiro e quilombolas	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5





0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003.02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria da Cultura de Itapipoca:



MINISTÉRIO DA CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**



- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria da Cultura de Itapipoca por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Cultura de Itapipoca a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**



I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **8. TITULARIDADE DE BENS**

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**



- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **10. SANÇÕES**

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Será realizado pela Comissão de Acompanhamento, Desdobramento e Deliberação da lei complementar nº 195; de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). PORTARIA N.º 08/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria Executiva da Cultura.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no \_\_\_\_\_

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Itapipoca para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL



LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO  
AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

**ANEXO VI**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas





atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
( ) Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação  
( ) Livro  
( ) Catálogo  
( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo





- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.





- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não





--	--	--	--	--	--

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.





### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ) Zona urbana central.
- ) Zona urbana periférica.
- ) Zona rural.
- ) Área de vulnerabilidade social.
- ) Unidades habitacionais.
- ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ) Áreas atingidas por barragem.
- ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ) Equipamento cultural público municipal.
- ) Equipamento cultural público estadual.
- ) Espaço cultural independente.
- ) Escola.
- ) Praça.
- ) Rua.
- ) Parque.
- ) Outros





## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Itapipoca-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Itapipoca-CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, quilombolas ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que  
sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO,  
QUILOMBOLA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

Itapipoca-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente à \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à **Secretaria da Cultura de Itapipoca**, que \_\_\_\_\_ tem domicílio no endereço acima citado.

Por ser verdadeiro, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Itapipoca-CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*pra frente, pra gente*

Secretaria  
da Cultura

**200**  
ANOS  
*de Emancipação*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.20/2023 – APOIO AO AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

**ANEXO X**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Proponente:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Nome do Projeto:</b>	

Item	Descrição	Justificativa	Unidade	Valor uni.	Quant.	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00
2						
3						
4						
5						
<b>TOTAL</b>						

Itapipoca-CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
*pra frente, pra gente*  
Secretaria da Cultura

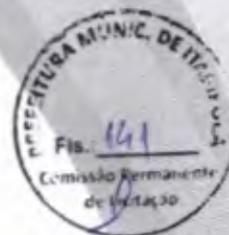


MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

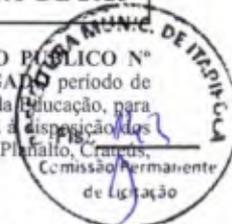
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002.20/2023. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Cultura, torna publica a CHAMADA PÚBLICA para **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**. As inscrições ocorrerão no período de **17 de outubro a 06 de novembro de 2023**, serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE**, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>. O Referido EDITAL nos sítios eletrônicos do TCE-CE, [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou da Prefeitura Municipal de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 16 de outubro de 2023, Shirley Jane da Silva Lavor, Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.

Publicar, para circular no dia 17/10/2023

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE CULTURA

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE PRORROGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-SEDUC** – A Presidente da Comissão de Seleção do Município de Crateús, comunica aos interessados que fica **PRORROGADO** o período de Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Política da Educação, para qualificação como organização social no âmbito do Município de Crateús/CE, **até 01 de Novembro de 2023**. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h, no Endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro Planalto, Crateús, Ceará e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/). **Crateús-CE, 16 de Outubro de 2023. Paula Regia Bonfim Ferreira.**



\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuerais - Extrato de Contrato - Pregão nº 039.23-PE-SEDUC.** Contratante: Secretaria de Educação Objeto: Aquisição de 3 motocicletas (Cross/Trail) destinadas a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Ipuerais-CE. Contrato Nº 20231638. Contratada(o): Ares Comercial Motos LTDA, Valor Total: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil, quatrocentos reais). Programa de Trabalho: Exercício 2023 Atividade 0501.121220137.2.029 Manutenção das Ações da sec. de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 77.400,00. Vigência: 13 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura: 13 de Outubro de 2023. **Ipuerais/CE, 16 de Outubro de 2023.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipuerais - Aviso de Licitação.** Realização dia 30 de Outubro de 2023 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, Menor Preço, Nº 040.23-PE-SEDUC, o edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/) e [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e consumos de informática, processamento de dados, mobiliário, utensílios domésticos e eletrodomésticos, destinados a atender as demandas das várias escolas e creches vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Ipuerais-CE. Telefone para contato/informações: (88) 3685-1879, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. **Ipuerais/CE, 13 de Outubro de 2023. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.047/2023-TP.** O Presidente da CPL do Município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.047/2023-TP, cujo objeto é a **Construção de uma Praça e Arena Esportiva no Bairro Nossa Senhora de Lourdes no Município de Ubajara – CE. VENCEDORA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 832.292,17** (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). Ubajara - CE, 10 de Outubro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº P242285/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23018 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 1023280) – Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 30/10/2023 às 09h** (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição, com instalação, de materiais de comunicação visual para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 16 de Outubro de 2023. O Pregoeiro – Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº P246690/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23049 – SMS (SRP) (BB Nº 1022124) – Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 30/10/2023 às 09h** (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de cadeiras de rodas que serão destinadas aos pacientes com deficiência físicas atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS e unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 16 de Outubro de 2023. A Pregoeira – Mikael Vasconcelos Mendes.**



\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Julgamento Final (Fase de Proposta de Preços) – Concorrência Pública nº 2023.06.13.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2023.06.13.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora – Dagy Construções e Urbanismo LTDA – ME, por apresentar os melhores preços. Empresa desclassificada: AMV Projetos & Construções EIRELI – EPP, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações: Na sala da CPL na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro - Quixelô - Ceará, no endereço eletrônico: [cplquixelo@gmail.com](mailto:cplquixelo@gmail.com) ou pelo telefone (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 16 de outubro de 2023. Luiz Moses de Abreu Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR POMPEU.** A Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU - CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições legais, em obediência à Constituição Federal e à Constituição Estadual, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, Edital n.º 001/2023. As inscrições acontecerão entre os dias **16 de outubro a 05 de novembro de 2023** e serão efetuadas diretamente no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), cujo Edital de regulamentação com o respectivo cargo, salário e atribuições na íntegra está disponível no citado site. Mais informações nos telefones (85) 3224-9369 / (85) 3239-4402 e no e-mail [contato@consulpam.com.br](mailto:contato@consulpam.com.br). **Senador Pompeu - CE, 13 de outubro de 2023.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002.20/2023 – O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública a Chamada Pública para Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual.** As inscrições ocorrerão no período de **17 de Outubro a 06 de Novembro de 2023**, serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE, pelo Site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>. O Referido Edital nos sítios eletrônicos do TCE-CE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou da Prefeitura Municipal de Itapipoca: <https://itapipoca.ce.gov.br>. **Itapipoca-CE, 16 de Outubro de 2023. Shirley Jane da Silva Lavour – Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2023.10.16.068-CP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho-CE, conforme MAPP nºs 2339 e 2362. A realizar-se no dia 17 de novembro de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Chorozinho, 16 de outubro de 2023. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Beberibe.** Contratante e signatário: Secretaria de Infraestrutura, Edson Lima, Secretário. Extrato do termo contratual resultante da Tomada de Preços Nº 07.19.02/2023. Contratada: L B CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ nº 40.454.732/0001-76, através de seu representante legal, Sr. Leandro Barbosa Silva. Contrato Nº: 20230585. Valor: R\$ 1.155.004,73. Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em intertravado no trecho Praia das Fontes, Praia do Diogo, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município. (MAPP 5772 - Sec. Cidades). Prazo de Vigência: 16/10/2023 a 13/04/2024.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Inexigibilidade - Inexigibilidade Nº 0310.001.2023.INEX.** Contratado: Luis Marcelo e Gabriel Musicos LTDA CNPJ: 51.207.895/0001-70. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: prestação de serviço de apresentação de show artístico do Grupo Musical "Luiz Marcelo e Gabriel", ao vivo em evento a ser realizado no dia 14 do mês de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do "XIV Festival do Camurupim" na Praia de Guajiru, com duração de 2h00 (duas horas), no Município de Trairi junto a Secretaria de Cultura de Trairi - CE. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Data da Contratação: 09 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15.002/2023 - CHP**

A Presidente da Comissão de Licitação através da Secretaria de Saúde, vem realizar Chamada Pública nº 15.002/2023 - CHP, cujo objeto: é para qualificação e seleção de organizações sociais para atuar na área da saúde no município, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes e Unidade de Pronto Atendimento de Icó - UPA 24H. Conforme o presente Edital, com data de recebimento e abertura marcada para o dia 01/11/2023, no Horário a partir das 9:30h, na Sala da Comissão de Licitação. O Edital estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

MICHELLE ROQUE GUEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS

**AVISO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023-TP-FMS**

Da Revalidação de Propostas - Tomada de Preço Nº 016.23-TP-FMS. Objeto: Construção de uma Unidade de Saúde Padrão I - Ministério da Saúde, no Centro de Ipuéiras, junto a Secretaria de Saúde deste Município. O Município de Ipuéiras/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que transcorrido o prazo de 60 dias de validade de Propostas de Preços sem a devida convocação para assinatura do contrato, ficam, portanto, liberados do compromisso assumido. Portanto se faz necessário que todos os participantes do certame: W & R Construcoes e Locacoes LTDA, CNPJ: 17.608.342/0001-91, LF Servicos Urbanos LTDA, CNPJ: 45.687.486/0001-16, L & L Servicos EIRELI, CNPJ: 13.370.874/0001-82, Mourao Rodrigues Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ: 31.018.907/0001-01, Construtora Moraes EIRELI, CNPJ: 33.278.617/0001-22, Master Servicos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 26.991.913/0001-00, APLA Comercio, Servicos, Projetos e Construcoes EIRELI, CNPJ: 24.614.233/0001-42, Millenium Servicos LTDA, CNPJ: 11.952.190/0001-63, Virgilio & Jacira Construcoes LTDA EPP, CNPJ: 01.992.393/0001-20, I C V Construcao Civil LTDA, CNPJ: 48.336.599/0001 65, Rotex Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ: 31.276.477/0001 -28, WHIPEC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.204.138/0001 -39, G. A. Rabelo Junior, CNPJ: 23.549.313/0001-07, Limpax Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ: 07.270.402/0001-55, CONIASF- Construtora de Acudagem LTDA, CNPJ: 01.795.971/0001-38, VK Construções Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02, ABRAV Construções Servicos Eventos e Locações EIRELI - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17, WU Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14, Apolo Servicos LTDA, CNPJ: 13.766.379/0001-97, Clezinaldo Construcoes LTDA, CNPJ: 22.575.652/0001-97, M A Feitosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71, Construtora Santa Beatriz LTDA, CNPJ: 11.962.967/0001 -70, Delmar Construções EIRELI - EPP, CNPJ: 17.803.489/0001-32, Eletrocampo Servicos e Construcoes LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01, Medeiros Construções e Servicos LTDA, CNPJ: 07.615.710/0001-75, CENPEL - Centro North Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08, Mapa Construtora, CNPJ: 07.149.460/0001-25, Max & Miranda Construtora LTDA, CNPJ: 17.527.978/0001-09, R S Engenharia EIRELI, CNPJ: 03.434.044/0001-18 - Deverão manifestar-se acerca da revalidação da proposta de preços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de desclassificação, consubstanciado no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93. O termo deve ser encaminhado via e-mail [cpl.ipueiras@gmail.com](mailto:cpl.ipueiras@gmail.com), devidamente datadas e assinadas pelos proponentes / representantes. Caso a empresa não se manifeste quanto à concordância ou não da prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços dentro do prazo máximo estabelecido, a comissão interpretará como desistência da empresa em continuar no processo licitatório em epígrafe.

Ipuéiras/CE, 13 de Outubro de 2023  
 LUCAS MATOS DE ABREU OLIVEIRA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

**AVISO DE ADIAMENTO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 15.05/2023-CPI**

Contratação de empresa de engenharia para a restauração do pavimento e duplicação da Avenida Monsenhor Tabosa, com extensão de 4,00 km, no Município de Itapipoca/CE - PRODESA. Comunica para conhecimento dos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da CPI Nº 015.05/2023-CPI, que estava marcada para ocorrer no dia 17/10/2023, às 09h, fica ADIADO para Sexta-feira dia 20/10/2023, às 09h. Mais informações na sede da Comissão Especial de Licitação, de 08h às 12h e das 14h às 17h de Seg. a Sexta e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Itapipoca-CE, 16 de Outubro de 2023.  
 CLEIDIANA PEREIRA DE ARAUJO  
 Presidente

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2.20/2023**

O Mun. de Itapipoca, por meio da Sec. de Cultura, torna pública a Chamada Pública Nº 002.20/2023, para Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual. As inscrições ocorrerão no período de 17/10/2023 a 06/11/2023, serão gratuitas e realizadas EXCLUSIVAMENTE, pelo Site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>. O Referido Edital nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou <https://itapipoca.ce.gov.br>.

Itapipoca-CE, 16 de Outubro de 2023.  
 SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR  
 Secretária Executiva da Secretaria de Cultura

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.10/PE  
 Republicação**

Registro de Preços visando Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, visando atender as necessidades das Secretarias do Mun. de Itapipoca /CE.

O Mun. de Itapipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, a REPUBLICAÇÃO do Edital do PE Nº 23.01.10/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 30/10/2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 30/10/2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 30/10/2023. Todos horários de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br).

Itapipoca-CE, 16 de Outubro de 2023.  
 FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/10.2023-CP**

O Secretário de infraestrutura da Pref. Mun. de Itapipoca/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17/11/2023, às 09h, na sala de reuniões da Comissão situada na R. Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, estará realizando Licitação, na Modalidade CP Nº 20.10/2023-CP, Critério de Julgamento será do Menor Preço no Regime de Empreitada Global, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Urbanização Praia da Baleia, com extensão de 6,18 km no Município de Itapipoca/CE - PRODESA, o qual se encontra na íntegra na sede da Comissão Especial de Licitação, com Endereço: R. Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, de 08h às 17h de Seg. a Sexta e nos sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 16 de Outubro de 2023.  
 ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023/10.16.1**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional tombada sob o nº 2023.10.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na consultoria para supervisionar a execução das obras, ações ambientais e sociais das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 05 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, das 08:00 às 14:00h ou telefone (88) 3199-0363.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2023/10.10.1**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional tombada sob o nº 2023.10.10.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na consultoria para apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP de Saneamento e Infraestrutura Urbana, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, das 08:00 às 14:00h ou telefone (88) 3199-0363.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.018/2023**

Pregão Eletrônico Nº. 08.018/2023. Objeto: Registro de preços tendo por objeto a aquisição de kits escolares com mochila para estudantes da Rede Pública de Ensino de Maracanaú e das Creches contratadas para atender o ano letivo de 2024, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-CE - torna público para conhecimento dos interessados que até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de outubro de 2023, receberá as Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 30 de outubro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 11:00 horas do dia 07 de novembro de 2023. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

Maracanaú/CE, 16 de outubro de 2023  
 ANA PAULA LIMA MARQUES  
 Pregoeira

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida Durval Tomaz de Sousa, nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-Ceará, realizará a Chamada Pública nº 16.001/2023, cujo objeto é a realização de seleção de instituição sem fins lucrativos, devidamente qualificada como organização social para celebrar contrato de gestão visando gerir e executar o Programa de Descentralização das Políticas Públicas de Qualificação Profissional, Trabalho e Renda de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, no endereço já citado, no horário de 8:00h às 14:00h. Maiores informações na sede da Comissão ou por meio eletrônico no endereço [comissaolicitacao\\_sefin@maracanau.ce.gov.br](mailto:comissaolicitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br).

Maracanaú - CE, 13 de outubro de 2023  
 ODILON SALDANHA PINTO NETO  
 Presidente da CPL  
 Em Exercício

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.003/2023**

Torna público a Retificação no processo Concorrência Pública Nº 06.003/2023-CP, publicado no DOU do dia 16 de outubro de 2023, pag. 307, seção 3. Onde se lê: dia 27 de Novembro de 2023. Leia-se: 05 de Dezembro de 2023.

Maracanaú/CE, 16 de Outubro de 2023  
 ODILON SALDANHA PINTO NETO  
 Presidente da CPL  
 Em Exercício

